

Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes
Departamento de Fundamentos da Educação

RESOLUÇÃO Nº. 022/2009-DFE

Dispõe o Regulamento das instalações do DFE.

Considerando reunião departamental do dia 15/10/2009;

O DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO APROVOU E EU, CHEFE DO DEPARTAMENTO, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento das instalações do DFE, conforme anexo que é parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Fica revogada a resolução 009/2007-DFE.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir de 22/11/2009, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 22 de outubro de 2009.

Prof. Dra. Ana Cristina Teodoro da Silva
-Chefe-DFE-

A N E X O

ARTIGO 1 – O uso do auditório, laboratórios e outras salas de atendimento, com seus mobiliários e equipamentos, em seus conjuntos aqui denominados de instalações do DFE, obedecerá às normas contidas neste regulamento.

ARTIGO 2 – As instalações serão cedidas, **prioritariamente**, para eventos e projetos administrados pelo Departamento de Fundamentos da Educação e, quando houver disponibilidade, para outros órgãos vinculados à Universidade Estadual de Maringá – UEM.

§ Primeiro - As reservas, quando solicitadas por outros órgãos da UEM, deverão ocorrer por escrito, com antecedência de no **máximo cinco** e no **mínimo três dias**.

§ Segundo – Os pedidos de reserva deverão especificar a data, horário, finalidade e conter o número previsto de participantes do evento, que não poderá ultrapassar a capacidade das instalações em questão.

§ Terceiro - As solicitações de reserva serão encaminhadas à Secretaria do DFE, que avaliará e procederá a cessão, confirmando-a se necessário;

ARTIGO 3 – As instalações deverão ser utilizadas exclusivamente para os fins que constam na solicitação de reserva.

§ Primeiro - Todos os elementos informativos e/ou decorativos deverão ser colocados em suportes próprios, sem perfurar ou utilizar de outro modo que não o existente no pavimento ou nas paredes das instalações.

§ Segundo - É proibido empregar colas de contato ou qualquer outro produto que possa produzir alterações nas instalações.

§ Terceiro - Em caso nenhum se admitirá o uso ou transporte dentro das instalações de gasolina, acetileno, petróleo ou qualquer material inflamável e/ou químico. O uso de aparelhos individuais de aquecimento fica igualmente vedado.

ARTIGO 4 – Toda reserva estará sob responsabilidade de um(a) docente, que se compromete a conhecer e seguir este regulamento.

ARTIGO 5 – Não serão aceitas reservas para datas fixas e períodos prolongados.

ARTIGO 6 - É expressamente proibida a cobrança de qualquer taxa pelo uso das instalações do DFE.

ARTIGO 7 – Os danos causados ao patrimônio do DFE, por mau uso dos equipamentos e mobiliários ou procedimentos inadequados no uso das instalações em geral, serão de responsabilidade do requerente.

§ Primeiro - são de responsabilidade do requerente:

- i. Zelar pelo bom uso do mobiliário, equipamentos e instalações em geral;
- ii. Assegurar que todos os equipamentos sejam desligados ao final do evento e o espaço devidamente fechado;
- iii. Receber e entregar todos os aparelhos de controle remoto dos equipamentos de climatização;
- iv. Entregar as chaves das instalações na Secretaria do DFE, após o encerramento do evento, ou às 08h00 do primeiro dia útil imediatamente posterior, caso o evento tenha sido encerrado após as 22h00;
- v. Acatar as demais medidas que lhe forem indicadas pela Secretaria do DFE, durante o período de cessão das instalações.

ARTIGO 8 – é expressamente proibido nas instalações do DFE:

- i) Fumar.
- ii) Comer lanches ou refeições de qualquer natureza, bem como adentrar ao recinto com bebidas (sendo permitido, apenas no auditório, o consumo de água);
- iii. Fazer uso de aparelhos sonoros que causem desconforto aos presentes;
- iv. Portar-se de maneira inconveniente;
- v. Manipular os aparelhos de controle remoto dos equipamentos de climatização sem ser devidamente autorizado.

ARTIGO 9 – Caso este regimento seja desrespeitado o DFE decidirá a sanção cabível.

ARTIGO 10 - O DFE se reserva o direito de alterar este regulamento a seu critério, a qualquer tempo, respeitados os dispositivos regimentais.

ARTIGO 11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Chefia do DFE.

**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO**

/...Res. 022/2009-DFE

fls.04

REQUISIÇÃO PARA USO DAS INSTALAÇÕES DO DFE

Professor requisitante: _____

Departamento: _____ Curso: _____

Ramal : _____ Tel./Cel.: _____

E-mail para contato: _____

Auditório H-12 - Sala 15 Laboratório de Informática (I-12 – Sala 02 e 04)

Outros (especificar): _____

Data de uso: _____ Horário: _____

Pessoa autorizada para retirada das chaves: _____

Finalidade: _____

Número Previsto de Participantes _____

Termo de Compromisso

Declaro estar ciente do regulamento de uso das instalações do DFE, comprometendo-me a observar e cumprir todas as suas normas.

Maringá, ____ de _____ de 20__.

Assinatura: _____